

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**RESOLUÇÃO RE Nº 1.292, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: TERRA NOVA TRADING LTDA - CNPJ: 39828926000377

Produto - (Lote): KINDER SCHOCO BONS BRANCO 200G (LOTE L343R03);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 2478275/22-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando o disposto no inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 24/2015; tendo em vista o alerta internacional de recolhimento de produtos da marca Kinder fabricados por Ferrero Ardenes S.A, de Arlon, Bélgica (<https://www.foodsafetynews.com/2022/04/timeline-issues-raised-in-multi-country-salmonella-outbreak-traced-to-ferreros-kinder-chocolate/>) e a importação do lote L343R03 (fab. 22/07/2021 e val. 22/07/2022) do produto KINDER SCHOCO BONS BRANCO 200g pela empresa TERRA NOVA TRADING LTDA, e distribuído por IRON COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA (CNPJ 42.199.587/0001-50). Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: art. §1º do art 28 e arts 41, 45 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 5 da Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC Nº 331, de 23 de dezembro de 2019, complementada pelo item 20 do Anexo I da Instrução Normativa Nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

Coronel Fabriciano, 03 de Maio de 2022

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RE Nº 1.320, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução-RE Nº 1.233, de 14 de abril de 2022, publicada no DOU nº 072-A, de 14 de abril de 2022, Seção 1- Extra A, pág. 221, conforme consta no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA - CNPJ: 43816719000108

Produto - (Lote): KINDER HAPPY MOMENTS 162 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER MINI EGGS MIX 250 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER MINI EGGS HAZELNUT 100 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER MIX ADVENT CALENDAR 127 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER MIX PELUCHE 133 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SCHOKOBONS 300 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SCHOKOBONS 125 G (TODOS FABRICADO POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SCHOKOBONS BRANCO 200 G (L343R03); KINDER SCHOKOBONS WHITE 200 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SURPRISE 4 X 20 G TOTAL 80 G (TODOS FABRICADO POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SURPRISE 3 X 20 G TOTAL 60 G (TODOS FABRICADO POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SURPRISE 1 X 20 G (TODOS FABRICADO POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SURPRISE MAXI 100 G (TODOS FABRICADO POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 2415932/22-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso

Motivação: Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial os art. 196, 197, 200, incisos I, II e VI; os art. 4º e 6º da Lei n.º 8.078, de

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

11 de setembro de 1990; os art. 2º, 6º, inciso I, alínea "a", VII e VII, §1º, da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; os arts. 29, 31, 33 e 41 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; os incisos XV e XXVI do art. 7º e o inciso II do § 1º do art. 8º da Lei nº 9.782/1999; tendo em vista o alerta internacional de recolhimento dos produtos Kinder fabricados por Ferrero Ardennes S.A, de Arlon, Bélgica (<https://www.foodsafetynews.com/2022/04/timeline-issues-raised-in-multi-country-salmonella-outbreak-traced-to-ferreros-kinder-chocolate/>) e o registro de importação do lote L343R03 (val. 22/07/2022) do produto chocolate Kinder Schocobons 200g (local de procedência: Bélgica). Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: art. §1º do art 28 e arts 41, 45 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 5 da Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC Nº 331, de 23 de dezembro de 2019, complementada pelo item 20 do Anexo I da Instrução Normativa Nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

Coronel Fabriciano – MG, 03 de abril de 2022.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO RE Nº 1.321, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA - CNPJ: 43816719000108

Produto - (Lote): KINDER SURPRISE MAXI 100 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SURPRISE 1 X 20 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SURPRISE 3 X 20 G TOTAL 60 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SURPRISE 4 X 20 G TOTAL 80 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SCHOKO BONS BRANCO WHITE E OU CACAU 46G 125 G E 200G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SCHOKO BONS 300 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER MIX PELUCHE 133 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER MIX ADVENT CALENDAR 127 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER MINI EGGS HAZELNUT 100 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER MINI EGGS MIX 250 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER HAPPY MOMENTS 162 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 2536801/22-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso

Recolhimento - Voluntário

Motivação: Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial os art. 196, 197, 200, incisos I, II e VI; os art. 4º e 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; os art. 2º, 6º, inciso I, alínea "a", VII e VII, §1º, da Lei nº

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

8.080, de 19 de setembro de 1990; os arts. 29, 31, 33 e 41 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; os incisos XV e XXVI do art. 7º e o inciso II do § 1º do art. 8º da Lei nº 9.782/1999; tendo em vista o alerta internacional de recolhimento dos produtos Kinder fabricados por Ferrero Ardennes S.A, de Arlon, Bélgica (<https://www.foodsafetynews.com/2022/04/timeline-issues-raised-in-multi-country-salmonella-outbreak-traced-to-ferreros-kinder-chocolate/>), o registro de importação do lote L343R03 (val. 22/07/2022) do produto chocolate Kinder Schoko-Bons 200g (local de procedência: Bélgica), a identificação no mercado brasileiro, pela empresa Ferrero do Brasil, de outros lotes do produto Kinder Schokobons Cacau 46g procedente da Bélgica (L341R03, L026L03 e L032LZD), importados por terceiros, e o recebimento de comunicado do recolhimento voluntário pela empresa de todos os produtos Kinder Schoko-Bons Cacau e Branco fabricados na Bélgica (embalagens de 46, 125 e 200g), com data validade máxima até 8/11/22. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: art. §1º do art. 28 e arts 41, 45 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 5 da Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC Nº 331, de 23 de dezembro de 2019, complementada pelo item 20 do Anexo I da Instrução Normativa Nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

Coronel Fabriciano – MG, 03 de abril de 2022.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**RESOLUÇÃO RE Nº 1.322, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: PRODUTOS ALHEIRO EIRELI - CNPJ: 17748740000103

Produto - (Lote): CANELA EM PO MARCA ALHEIROS EMBALAGEM DE 30G (2109);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 2536972/22-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Recolhimento - Voluntário

Motivação: Considerando o inciso XV do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 24, de 8 de junho de 2015, e considerando o comunicado de recolhimento voluntário recebido da empresa, referente à Canela em Pó, marca Alheiros, embalagem de 30g, lote 2109, validade 01/09/2023, devido ao resultado insatisfatório de análise realizada pela Fundação Ezequiel Dias, que identificou a presença de fragmentos de pelo de roedor e de insetos em quantidade acima do permitido pela legislação sanitária vigente do país. Pelos de roedores são matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana, capazes de veicular agentes que podem causar doenças para os alimentos. Portanto, a empresa infringe o inciso IV do art. 48 do Decreto Lei n. 986, de 21 de outubro de 1969, ao expor à venda à venda alimentos que não atendem ao respectivo padrão de identidade e qualidade no que diz respeito aos contaminantes tolerados, apresentando matérias estranhas acima dos limites de tolerância estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 14, de 28 de março de 2014.

Coronel Fabriciano – MG, 03 de abril de 2022.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**RESOLUÇÃO RE Nº 1.344, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: BERCOM PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ: 10939060000128

Produto - (Lote): KINDER SURPRISE MAXI 100 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SURPRISE 1 X 20 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SURPRISE 3 X 20 G TOTAL 60 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SURPRISE 4 X 20 G TOTAL 80 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SCHOKO BONS BRANCO WHITE E OU CACAU 46G 125 G E 200G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER SCHOKO BONS 300 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER MIX PELUCHE 133 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER MIX ADVENT CALENDAR 127 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER MINI EGGS HAZELNUT 100 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER MINI EGGS MIX 250 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA); KINDER HAPPY MOMENTS 162 G (TODOS FABRICADOS POR FERRERO ARDENNES SA BELGICA);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 2562322/22-2

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial os art. 196, 197, 200, incisos I, II e VI; os art. 4º e 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; os art. 2º, 6º, inciso I, alínea "a", VII e VII, §1º, da Lei nº

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

8.080, de 19 de setembro de 1990; os arts. 29, 31, 33 e 41 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; os incisos XV e XXVI do art. 7º e o inciso II do § 1º do art. 8º da Lei nº 9.782/1999; tendo em vista o alerta internacional de recolhimento dos produtos Kinder fabricados por Ferrero Ardenne S.A, de Arlon, Bélgica (<https://www.foodsafetynews.com/2022/04/timeline-issues-raised-in-multi-country-salmonella-outbreak-traced-to-ferreros-kinder-chocolate/>) e a identificação no mercado brasileiro, pela empresa Ferrero do Brasil, de outros lotes do produto Kinder Schoko-Bons Cacao 46g, procedentes da Bélgica (L341R03, L026L03 e L032LZD), importados pela empresa BERCOM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 10.939.060/0001-28. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: art. 1º do art. 28 e arts 41, 45 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 5 da Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC Nº 331, de 23 de dezembro de 2019, complementada pelo item 20 do Anexo I da Instrução Normativa Nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

Coronel Fabriciano – MG, 23 de março de 2022.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Dispensa de Licitação n.º 022/2022 – Processo de Compra n.º 166/2022 – Processo Licitatório n.º 066/2022. **Edital Resumido.** Objeto: locação de espaço do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CORONEL FABRICIANO, para desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas dos Núcleos de Educação Integral/Educar Mais, Festival de Férias nos meses de janeiro e julho e Jogos Escolares de Coronel Fabriciano – JEF, incluindo piscinas, salão de eventos, banheiros masculino e feminino, palcos, áreas de convivência e áreas cobertas, em atendimento à Secretaria de Governança Educacional e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor global de R\$ 63.258,60 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), tendo como fonte de receita, recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Coronel Fabriciano/MG, 03 de maio de 2022. Jose Pereira. Presidente da CPL.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Dispensa de Licitação nº 024/2022 – Processo de Compra nº 165/2022 – Processo Licitatório nº 070/2022. **Edital Resumido.** Objeto: contratação da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, para prestação de serviço de ressonância magnética de crânio, em atendimento a usuária do SUS Maressa Geraldelli Rodrigues Guimarães, conforme requisição administrativa, deferida pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Governança da Saúde de Coronel Fabriciano, ao valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), tendo como fonte de receita, Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Coronel Fabriciano, 03 de maio de 2022. Jose Pereira. Presidente da CPL.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Dispensa de Licitação nº 025/2022 – Processo de Compra nº 167/2022 – Processo Licitatório nº 071/2022. **Edital Resumido.** Objeto: contratação da empresa DIFARMIG LTDA para aquisição de cateter externo masculino conveen coloplast 5230 30mm, para cumprimento de decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5004108-52.2020.8.13.0194, em atendimento a Anderson de Carvalho Rodrigues, ao valor global de R\$ 1.557,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), tendo como fonte de receita, Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Coronel Fabriciano, 03 de maio de 2022. Jose Pereira. Presidente da CPL.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Dispensa de Licitação nº 026/2022 – Processo de Compra nº 163/2022 – Processo Licitatório nº 072/2022. **Edital Resumido.** Objeto: contratação da empresa HARMONIA CENTRO DE FISIOTERAPIA E ACUPUNTURA LTDA, para prestação de serviços de sessões de hidroterapia, duas vezes na semana, para cumprimento de decisão judicial em face do Município de Coronel Fabriciano, exarada nos autos do processo nº 0033739-63.2019.8.13.0194, em atendimento a Anny Gabrielly Santos Sá, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao valor global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), tendo como fonte de receita, Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Coronel Fabriciano, 03 de maio de 2022. Jose Pereira. Presidente da CPL.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 003/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022, Processo de Compra nº 003/2022, a Câmara Municipal de Coronel Fabriciano torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial acima referido, ao valor mensal de R\$ 8.333,37 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) e valor global de R\$ 100.000,44 (cem mil e quarenta e quatro centavos), que tem por objeto a Contratação de serviços comuns de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na sede da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, para a seguinte empresa: QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.856.751/0001-00, quanto ao item 01, objeto deste certame. Coronel Fabriciano, 03 de maio de 2022. Nayara Aparecida Carvalho Cruz. Pregoeira.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 005/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022, Processo de Compra nº 005/2022, a Câmara Municipal de Coronel Fabriciano torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial acima referido, no valor de R\$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais) que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas e medalhas para entrega de honrarias dos anos de 2021 e 2022, em que tratam a Resolução nº 234/2002, referente ao presente ano, e ainda o art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG, descritos no Anexo I deste edital, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para a seguinte empresa: EDMILSON CAETANO DA SILVA-ART INOX, CNPJ 14.453.647/0001-83, quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Coronel Fabriciano, 03 de maio de 2022. Nayara Aparecida Carvalho Cruz. Pregoeira.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Dispensa de Licitação n.º 021/2022 – Processo de Compra n.º 140/2022 – Processo Licitatório n.º 067/2022. **Edital Resumido.** OBJETO: contratação da empresa **INOVATECH LTDA**, para aquisição de computador especificamente voltado para edição de streaming de conteúdo do Studio de comunicação da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, para realização de Live, Videoconferência, Podcast e Gravações de matérias Áudio Visuais, ao valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores. Coronel Fabriciano, 03 de maio de 2022. Jose Pereira. Presidente da CPL.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. RESULTADO do Pregão Presencial nº 006/2022 – Processo nº 006/2022 e REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 006/2022 – Processo nº 006/2022. A Pregoeira, nomeada pela portaria nº 04/2022, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial acima referido, cujo objeto é o **aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Câmara Municipal de Coronel Fabriciano conforme condições, quantitativos, descrições e especificações contidas do Edital e seus Anexos**, com data de abertura ocorrida no dia 03/05/2022 às 13:00 horas, foi considerada “DESERTA”, face a ausência de interessados. Assim, fica REMARCADA a nova data da sessão para o dia 18/05/2022 às 13:00 horas. Demais informações estarão à disposição na Secretaria Geral, 2º andar da Câmara Municipal de Cel. Fabriciano, poderão ser acessadas no sítio eletrônico da Câmara: <http://www.coronelfabriciano.mg.leg.br>, e ou pelo telefone (31) 3865-1210 Coronel Fabriciano-MG, 03 de maio de 2022. Neucy Gonçalves Faustino da Silva. Pregoeira.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 003/2022 – Processo de Compra nº 003/2022 – Processo nº 003/2022. Objeto: Contratação de serviços comuns de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na sede da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano. Recurso próprio. Comunico que a proponente: QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.856.751/0001-00, foi declarada vencedora quanto ao item 01, objeto deste certame. Coronel Fabriciano, 02 de maio de 2022. Nayara Aparecida Carvalho Cruz.

EXTRATOS**EXTRATO**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS VIÇOSA. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - Constitui objeto deste instrumento a concessão de estágio, pelo MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, a estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior, oferecidos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS VIÇOSA, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº. 11.788/2008, e Lei Municipal nº. 3.367/2007 c/c Decreto nº. 2.706/2008. PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeitos deste instrumento, considerar-se-á o estágio mencionado no item 1.1 como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, e que faça parte do projeto pedagógico do curso superior e vise ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E RESCISÃO 7.1 – O prazo de vigência deste Convênio será de 11 de abril de 2022 a 11 de abril de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 277/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA LRJL MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 1.1. Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, que passa a vigor a partir de 07 de março de 2022 a 07 de março de 2023. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1. O faturamento será referente aos serviços prestados no período compreendido entre o dia 1º a 30º dia de cada mês. Os procedimentos serão faturados através de BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado) e conferidos através dos Mapas de Agendamento/Atendimento devidamente assinados pelo paciente atendido. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00	–	Fonte	102.000	–	Ficha	810;
01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00	–	Fonte	155.000	–	Ficha	810;
01.14.10.10.301.0030.2893.3.3.90.39.00	–	Fonte	159.000	–	Ficha	810;
01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00	–	Fonte	102.000	–	Ficha	880;
01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00	–	Fonte	155.000	–	Ficha	880;
01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 – Fonte 159.000 – Ficha 880.						

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022 - PROCESSO Nº 277/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E B & R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 1.1. Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, que passa a vigor a partir de 01 de abril de 2022 a 01 de junho de 2022. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1. O Município de Coronel Fabriciano pagará mensalmente à Credenciada, a importância correspondente ao número de horas trabalhadas ou aulas realizadas, nos valores unitários de cada procedimento previsto nos Planos Operativos, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 – Fonte 102.000 – Ficha 880; 01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 – Fonte 155.000 – Ficha 880; 01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 – Fonte 159.000 – Ficha 880;

EXTRATOS**EXTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 095/2020 - PROCESSO DE COMPRA Nº 127/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E ROSANGELA MARTINS SANTANA. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL 1.1. Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, que passa a vigor a partir de 04 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1 O valor deste Aditivo, no período de sua vigência, será de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) referente ao imóvel da Rua Pedro Nolasco e R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) referente ao imóvel da Rua Rubens Siqueira Maia. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.05.6.04.122.0003.2021.3.3.90.36.00 –Fonte 100.000 – Ficha 321.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE OBRA Nº 389/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E EMPRESA ANDRADE ENGENHARIA EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Fica rescindido, a partir de 08 de abril de 2022, conforme preceituado no artigo 79 II, da Lei nº 8.666/93, o Contrato de Obra nº 389/2018, Processo de Compra nº 366/2018, relativo à Tomada de Preço nº 021/2018, Processo Licitatório nº 208/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2019 – FIRMADO EM 07 DE MAIO DE 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA UNITEDTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Pelo presente instrumento e pautados na cláusula 8ª, prorroga-se a duração do termo de cooperação técnica que tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “SmartConsig”, cuja descrição técnica segue detalhadamente no anexo único, parte integrante e inseparável do presente, com vista à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coronel Fabriciano – PREVCEL e suas Consignatárias, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do termo por mais 12 (doze) meses, que passa a vigor a partir de 07 de maio de 2022 a 07 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018, PROCESSO DE COMPRA Nº 277/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA CAEDDI – CENTRO AVANÇADO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeiro, regularidade jurídico-fiscal, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo, para Contratação de pessoas jurídicas, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo, para fornecer Serviços de Consultas Médicas, no território de Coronel Fabriciano, em conformidade com a “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” - GRUPO 02 - SUBGRUPO 1 - CONSULTAS, ATENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTOS, em conformidade com o Plano Operativo, em anexo, e

EXTRATOS**EXTRATO**

disposições aqui estabelecidas para atender às demandas da Secretaria de Governança da Saúde e o Município de Coronel Fabriciano/MG, conforme o Edital de Credenciamento Público nº 009/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de março de 2022, podendo ser renovado por igual período, por interesse da administração e com anuência da contratada, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00	–	FONTE	102.–	FICHA	810;
01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00	–	FONTE	155.–	FICHA	810;
01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00	–	FONTE	159.–	FICHA	810;
01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00	–	FONTE	102.–	FICHA	880;
01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00	–	FONTE	155.–	FICHA	880;
01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 – FONTE 159.– FICHA 880.					

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº 309/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos médicos hospitalares, em atendimento à Emenda Parlamentar n.º 15248.034000/1200-15, para o Hospital Dr. José Maria Moraes / Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de receitas: Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2021, a que corresponde este pacto. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO 2.1. O preço global para os serviços, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ 25.997,85 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA 3.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de março de 2022; CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro: 01.14.30.10.302.0030.1338.4.4.90.52.00 – FONTE 910 – FICHA 153.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018, PROCESSO DE COMPRA Nº 277/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA ZULEIDE OLIVEIRA NICACIO MENDES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeiro, regularidade jurídico-fiscal, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo, para Contratação de pessoas jurídicas, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo, para fornecer Serviços de Consultas Médicas, no território de Coronel Fabriciano, em conformidade com a “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” - GRUPO 02 - SUBGRUPO 1 - CONSULTAS, ATENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTOS, em conformidade com o Plano Operativo, em anexo, e disposições aqui estabelecidas para atender às demandas da Secretaria de Governança da Saúde e o Município de Coronel Fabriciano/MG, conforme o Edital de Credenciamento Público nº 009/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 06 de abril de 2022, podendo ser renovado por igual

EXTRATOS**EXTRATO**

período, por interesse da administração e com anuência da contratada, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro: 01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00 – FONTE 102.– FICHA 810; 01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00 – FONTE 155.– FICHA 810; 01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00 – FONTE 159.– FICHA 810; 01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 – FONTE 102.– FICHA 880; 01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 – FONTE 155.– FICHA 880; 01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 – FONTE 159.– FICHA 880.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2022 - PROCESSO Nº 127/2022 - PL Nº 040/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA ML PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de organização, coordenação técnica, arbitragem e equipe de apoio para os jogos escolares – JEF 2022 e jogos da inclusão e integração – JIICF 2022, o JEF com os alunos das Escolas Municipais, Estaduais e Particulares, dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio e JIICF com alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental das Escolas Municipais de Coronel Fabriciano, em atendimento a Secretaria de Governança Educacional e Cultura, tendo como fonte de receita, recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2022, a que corresponde este pacto. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO 2.1 O preço global para os serviços, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA 5.1 A CONTRATADA ficará obrigada a executar o serviço conforme demanda previsto pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenadoria de Compras e Licitações e o prazo da vigência do contrato será 60 (sessenta) dias a partir de 13 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro: 01.09.05.12.361.0029.2414.3.3.90.39.00– Fonte 101 – Ficha 580.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021, PROCESSO DE COMPRA Nº 487/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A. 01 - DO OBJETO 1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo, para fornecer serviços para a realização de cirurgias eletivas, no território de Coronel Fabriciano, em conformidade com a “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” - GRUPO 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, tendo como fonte de receita, Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde e Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde. 02 - DA VIGÊNCIA 2.1- O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 18 de abril de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores 04 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 4.1- A CREDENCIADA apresentará o relatório de pessoal demandado e da carga horária efetivamente realizada à Secretaria de

EXTRATOS**EXTRATO**

Governança da Saúde, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à produção do serviço, do período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês. 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1- O recurso necessário ao atendimento a despesa correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro: 01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 – FONTE 159– FICHA 880.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021, PROCESSO DE COMPRA Nº 502/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA ANDRADE BRITO SERVIÇOS MÉDICOS SS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Credenciamento para prestação de serviços especializados de execução de exames pré-operatórios e cirurgias de catarata (Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável), a preço de tabela SUS, conforme disponível em: [HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-NIFICADA/APP/SEC/INICIO\x.JSP](http://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-NIFICADA/APP/SEC/INICIO\x.JSP), e tratamento cirúrgico de pterígio, a preço de tabela diferenciada aprovada no Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Fabriciano, conforme resolução nº 030, de 15 de janeiro de 2019, a serem realizados pela credenciada, nas dependências do Hospital Doutor José Maria Moraes, tendo como fonte de receita o recurso de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS. credenciamento para prestação de serviços especializados de execução de exames pré-operatórios e cirurgias de catarata (Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável), a preço de tabela SUS, conforme disponível em: [HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-NIFICADA/APP/SEC/INICIO\x.JSP](http://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-NIFICADA/APP/SEC/INICIO\x.JSP), e tratamento cirúrgico de pterígio, a preço de tabela diferenciada aprovada no Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Fabriciano, conforme resolução nº 030, de 15 de janeiro de 2019, a serem realizados pela credenciada, nas dependências do Hospital Doutor José Maria Moraes, tendo como fonte de receita o recurso de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 19 de abril de 2022, podendo ser renovado por igual período, por interesse da administração e com anuência da contratada, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro: 01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 – FICHA 926 - FONTE 159.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 105/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº 126/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais esportivos para realização dos Jogos Escolares - JEF e Jogos da Integração e Inclusão de Coronel Fabriciano – JIICF's – 2022 em atendimento à Secretaria de Governança Educacional e Cultura, tendo como fonte Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO 2.1. O preço global para os serviços, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ 12.355,00 (doze mil, e trezentos e cinquenta e cinco reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA 3.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de 18/04/2022, podendo ser renovado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993. CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro: 01.09.05.12.361.0029.2414.3.3.90.90.30.00 - FONTE 101 - FICHA 578.

EXTRATOS**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018, PROCESSO DE COMPRA Nº 277/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA GOMES & DIAS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeiro, regularidade jurídico-fiscal, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo, para Contratação de pessoas jurídicas, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo, para fornecer Serviços de Consultas Médicas, no território de Coronel Fabriciano, em conformidade com a "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" - GRUPO 02 - SUBGRUPO 1 - CONSULTAS, ATENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTOS, em conformidade com o Plano Operativo, em anexo, e disposições aqui estabelecidas para atender às demandas da Secretaria de Governança da Saúde e o Município de Coronel Fabriciano/MG, conforme o Edital de Credenciamento Público nº 009/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 25 de abril de 2022, podendo ser renovado por igual período, por interesse da administração e com anuência da contratada, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00	–	FONTE	102	–	FICHA	810;
01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00	–	FONTE	155	–	FICHA	810;
01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00	–	FONTE	159	–	FICHA	810;
01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00	–	FONTE	102	–	FICHA	880;
01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00	–	FONTE	155	–	FICHA	880;
01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00	–	FONTE	159	–	FICHA	880.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, PROCESSO DE COMPRA Nº 014/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA HF MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA. 01 - DO OBJETO 1.1 - Credenciamento de pessoa jurídica para realização de consultas de clínica médica, em regime de plantão, no território de Coronel Fabriciano, para atendimento em horário diferenciado, nas unidades de saúde, tendo como fonte de receita Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS. 02 - DA VIGÊNCIA 2.1- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de abril de 2022, podendo ser renovado por igual período, por interesse da administração e com anuência da CREDENCIADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993. 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00 – FONTE 102 – FICHA 810; 01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00 – FONTE 155 – FICHA 810; 01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00 – FONTE 159 – FICHA 810.

EDITAIS**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022**

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, por meio da **Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal**, convoca os candidatos descritos abaixo, **aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2020**, para comparecerem a esta Gerência, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital. O não comparecimento do interessado implicará desistência da convocação.

Cargo: **Auxiliar de Cozinha (UAN)**

Data para comparecimento: **04/05/2022 a 05/05/2022**

16 Amanda S Lusarenco Garcia

Cargo: **Copeira**

Data para comparecimento: **04/05/2022 a 05/05/2022**

05 Natalie Caroline Siqueira Ferreira

Horário para apresentação: **13:00h as 15:00h**

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 03 de maio de 2022.

Elenice Barcelos de Assis Ferreira

Gerente de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal

COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**COMUNICADO****1ª ERRATA DO REGULAMENTO DA II GINCANA MEXA-SE CONTRA O MOSQUITO**

Este Regulamento dispõe sobre a organização da II Gincana Mexa-se Contra o Mosquito. Foi elaborada pela Comissão Organizadora, constituída por 06 membros, sendo eles 03 da Gerência de Vigilância em Saúde e 03 do Programa Mexa-se.

Este regulamento será publicado no Diário Oficial e nas mídias sociais da prefeitura. Todas as equipes que participarem da II Gincana Mexa-se Contra o Mosquito estarão sujeitas às condições deste Regulamento. Não serão aceitas alegações de desconhecimento deste regulamento, ao qual será dada a necessária e suficiente publicidade.

OBJETIVO GERAL

© Promover junto a comunidade a informação sobre a importância de se estar combatendo as arboviroses (dengue, zika, chikungunya e febre amarela) no dia a dia e promover a interação da comunidade nas ações de controle do *Aedes aegypti* por meio de atividades esportivas, culturais e sociais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

© Oportunizar, incentivar e desenvolver atitudes interativas que venham buscar uma nova forma de pensamento e comportamento diante do enfrentamento das arboviroses;

© Despertar em todas as equipes o espírito de companheirismo, de trabalho coletivo e a consciência da importância das mesmas em se tornarem colaboradoras nas atividades de controle das arboviroses em nosso município.

DA COMISSÃO JULGADORA

© A Comissão Julgadora será formada por representantes do Conselho Municipal de Saúde, Gerentes, Diretores, Coordenadores, Supervisores e outros profissionais que atuam na área de saúde a convite da comissão organizadora;

DA INSCRIÇÃO

© As inscrições deverá ser realizada no dia 20 de abril de 2022, pelos profissionais do Programa Mexa-se, na reunião que ocorrerá no prédio da fundação, sala 29, as 9:30 horas, com a comissão organizadora.

© No ato da inscrição deve ser assinado pelo responsável da equipe concorrente, um Termo de Declaração, dizendo conhecer e que está de acordo com as normas que disciplinam o presente evento.

DA GINCANA

A II Gincana Mexa-se Contra o mosquito se realizará com as seguintes fases:

- 1 – Inscrição dos polos com as Respectivas Equipes;
- 2 – Disputa entre Polos;

COMUNICADO**COMUNICADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1 - Cumprimento de Tarefas;

3 – Pontuações e Premiações para os Polos vencedores;

DO CUMPRIMENTO DAS TAREFAS

© Todas as equipes são iguais perante a organização da Gincana. Este regulamento contendo todas as tarefas será publicado no Diário Oficial e em mídias sociais.

Do dia 07 de maio de 2022, as 9:00 horas, na Praça da Estação será realizado a abertura oficial da II Gincana Mexa-se Contra o Mosquito com a participação de todos os Polos no aulão inaugural. A gincana se encerrará em 01 de julho de 2022, a partir das 18 horas na Praça da Estação, na qual será realizada a premiação da equipe vencedora.

© As equipes deverão obedecer rigorosamente aos horários de entrega e ou execução das tarefas. Não serão computados os pontos para a equipe que apresentar tarefas fora do prazo fixado e local não designado pela Comissão Organizadora.

© As tarefas de recolhimento, acondicionamento e contagem de materiais serão cumpridas em local determinado pela Comissão.

© Cada equipe indicará um LÍDER, que coordenará os trabalhos da equipe e será o responsável pelo recebimento e entrega das tarefas e indicará um VICE – LÍDER, que atuará como substituto legal do líder.

© Aos Líderes e vice-líderes, sempre que forem solicitados, apresentar-se-ão identificados com a camisa da II Gincana Mexa-se Contra o Mosquito, da cor do seu polo, de forma harmônica com o espírito cordial e festivo do evento, mantendo um tratamento cordial com seus componentes, bem como com a população em geral e a organização do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PENALIDADES

No caso de um participante da II Gincana Mexa-se Contra o Mosquito e Torcida Organizada apresentar desvio de comportamento ou conduta (agressões verbais ou físicas aos colegas, e jurados), ou que seja flagrado (a) alcoolizado no decorrer do evento, será imputada uma penalidade a sua respectiva equipe com perda de 10 pontos, e sendo o caso julgado pela Comissão Organizadora como inadequado à conduta, o componente será excluído, podendo ocasionar a desclassificação da equipe.

Durante as apresentações de uma determinada equipe, as demais equipes deverão permanecer em silêncio absoluto, sob pena de perder 10 pontos.

Todas as equipes deverão adotar conduta de cooperação para com os participantes da Gincana e respeito às diferenças e ao meio ambiente. Os líderes serão os responsáveis pelas orientações e horários divulgados pela Comissão Organizadora da Gincana.

COMUNICADO**COMUNICADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PREMIAÇÃO**

A premiação será dada a equipe que for classificada com o primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto e sexto lugar.

DOS PRÊMIOS**1º lugar:**

- 02 (dois) ônibus para a Praia de Guarapari – ES.
- 04 Kits com 05 Mini Band Elástico Exercício funcional (thera band): VERDE – Super leve – 1,8kg, AMARELO - Leve - 3,6kg VERMELHO - Médio 5,4kg AZUL -Pesado – 9kg PRETO - Super pesado – 13,6kg: Tamanho: 30 x 4.5cm (C,L). (Ginastica laboral e circuito funcional) (4 unidades).
- 04 Kits com 10 Cones C/ 5 Barreiras + 10 Pratos Funcionais + 12 Argolas Agilidade Com Bolsa + Escada Funcional Ajustável.
- 04 Kits de Ginástica Treinamento Funcional Total:

01 Cama elástica jump - PRETO 32 molas; 01 Corda de Pular Profissional; 10 Cones Coloridos; 06 Chapéus Chinês Coloridos; 01 Mini Band Extra Forte; 01 Escada de Agilidade em Nylon Ultra Resistente; 01 Fita de Suspensão TRX; 01 Colchonete Profissional D50; 01 Kit de 3 Elásticos Extensores Revestidos Com Pegada; 01 Par de Caneleiras 2 Kg; 06 Argolas de Agilidade coloridas

- 40 STEP EVA 60X28X10CM PARA GINÁSTICA.

2º lugar:

- 04 Kits com 05 Mini Band Elastico Exercicio funcional (thera band): VERDE – Super leve – 1,8kg, AMARELO - Leve - 3,6kg VERMELHO - Médio 5,4kg AZUL -Pesado – 9kg PRETO - Super pesado – 13,6kg: Tamanho: 30 x 4.5cm (C,L). (Ginastica laboral e circuito funcional) (4 unidades).
 - 04 Kits com 10 Cones C/ 5 Barreiras + 10 Pratos Funcionais + 12 Argolas Agilidade Com Bolsa + Escada Funcional Ajustável.
 - 04 Kits de Ginástica Treinamento Funcional Total:
- 01 Cama elástica jump - PRETO 32 molas; 01 Corda de Pular Profissional; 10 Cones Coloridos; 06 Chapéus Chinês Coloridos; 01 Mini Band Extra Forte; 01 Escada de Agilidade em Nylon Ultra Resistente; 01 Fita de Suspensão TRX; 01 Colchonete Profissional D50; 01 Kit de 3 Elásticos Extensores Revestidos Com Pegada; 01 Par de Caneleiras 2 Kg; 06 Argolas de Agilidade coloridas
- 08 JUMP 150 kg.
 - 02 CORDAS NAVAIS com 7 metros.
 - 20 STEP EVA 60X28X10CM PARA GINÁSTICA.

3º lugar:

- 03 Kits com 05 Mini Band Elastico Exercicio funcional (thera band): VERDE – Super leve – 1,8kg, AMARELO - Leve - 3,6kg VERMELHO - Médio 5,4kg AZUL -Pesado – 9kg PRETO - Super pesado – 13,6kg: Tamanho: 30 x 4.5cm (C,L). (Ginastica laboral e circuito funcional) (4 unidades).

COMUNICADO**COMUNICADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 03 Kits com 10 Cones C/ 5 Barreiras + 10 Pratos Funcionais + 12 Argolas Agilidade Com Bolsa + Escada Funcional Ajustável.
- 03 Kits de Ginástica Treinamento Funcional Total:

01 Cama elástica jump - PRETO 32 molas; 01 Corda de Pular Profissional; 10 Cones Coloridos; 06 Chapéus Chinês Coloridos; 01 Mini Band Extra Forte; 01 Escada de Agilidade em Nylon Ultra Resistente; 01 Fita de Suspensão TRX; 01 Colchonete Profissional D50; 01 Kit de 3 Elásticos Extensores Revestidos Com Pegada; 01 Par de Caneleiras 2 Kg; 06 Argolas de Agilidade coloridas

- 08 JUMP 150 kg.
- 02 CORDAS NAVAIS com 7 metros.
- 20 STEP EVA 60X28X10CM PARA GINÁSTICA.

4º lugar:

- 04 Kits com 05 Mini Band Elastico Exercício funcional (thera band): VERDE – Super leve – 1,8kg, AMARELO - Leve - 3,6kg VERMELHO - Médio 5,4kg AZUL -Pesado – 9kg PRETO - Super pesado – 13,6kg; Tamanho: 30 x 4.5cm (C,L). (Ginastica laboral e circuito funcional) (4 unidades).
- 04 Kits com 10 Cones C/ 5 Barreiras + 10 Pratos Funcionais + 12 Argolas Agilidade Com Bolsa + Escada Funcional Ajustável.
- 08 JUMP 150 kg.
- 02 CORDAS NAVAIS com 7 metros.
- 10 STEP EVA 60X28X10CM PARA GINÁSTICA.

5º lugar:

- 04 Kits de Ginástica Treinamento Funcional Total:
01 Cama elástica jump - PRETO 32 molas; 01 Corda de Pular Profissional; 10 Cones Coloridos; 06 Chapéus Chinês Coloridos; 01 Mini Band Extra Forte; 01 Escada de Agilidade em Nylon Ultra Resistente; 01 Fita de Suspensão TRX; 01 Colchonete Profissional D50; 01 Kit de 3 Elásticos Extensores Revestidos Com Pegada; 01 Par de Caneleiras 2 Kg; 06 Argolas de Agilidade coloridas.
- 08 JUMP 150 kg.
- 02 CORDAS NAVAIS com 7 metros.
- 10 STEP EVA 60X28X10CM PARA GINÁSTICA.

6º lugar:

- 02 Kits de Ginástica Treinamento Funcional Total:
01 Cama elástica jump - PRETO 32 molas; 01 Corda de Pular Profissional; 10 Cones Coloridos; 06 Chapéus Chinês Coloridos; 01 Mini Band Extra Forte; 01 Escada de Agilidade em Nylon Ultra Resistente; 01 Fita de Suspensão TRX; 01 Colchonete Profissional D50; 01 Kit de 3 Elásticos Extensores Revestidos Com Pegada; 01 Par de Caneleiras 2 Kg; 06 Argolas de Agilidade coloridas
- 08 JUMP 150 kg.
- 02 CORDAS NAVAIS com 7 metros.
- 10 STEP EVA 60X28X10CM PARA GINÁSTICA.

COMUNICADO**COMUNICADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TAREFAS DA II GINCANA MEXA-SE CONTRA O MOSQUITO****TAREFA Nº 1**

- Confeção de camisas.

DAS REGRAS

- Pelo menos 20 camisas, por equipe, com a logo da II Gincana Mexa-se Contra o Mosquito, fornecida pela Equipe Organizadora, na cor do polo.

Obs: as camisas poderão ser patrocinadas, desde que **NÃO TENHA A LOGOMARCA DE PATROCINADORES.**

DA PONTUAÇÃO

- Tarefa cumprida (apresentação de 20 camisas) = 100 pontos.
- Obs.: a cada camisa além das 20 a equipe receberá 05 pontos por camisas.

TAREFA Nº 2**DAS REGRAS**

- Participação na caminhada e aulão do Mexa-se, na abertura da II Gincana Mexa-se Contra o Mosquito: a equipe deverá apresentar mínimo de 50 participantes na caminhada.

DA PONTUAÇÃO

- 50 pontos por tarefa cumprida.
- 01 ponto a cada participante a mais do total mínimo.

TAREFA Nº 3

- Nome da equipe e slogan mais criativo com o tema **Prevenção as Arboviroses.**

DAS REGRAS

- Devem ser apresentados somente um nome e um slogan por equipe, por escrito.

DA PONTUAÇÃO

- 50 pontos para tarefa cumprida.

TAREFA Nº 4

- Confeção de bandeira.

COMUNICADO**COMUNICADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DAS REGRAS**

- Tecido: TNT ou outro tecido na cor do polo, que deverá possuir o brasão, nome da equipe e deve estar presente em todas as etapas da gincana. A equipe escolherá um representante que empunhará a bandeira no dia do encerramento da gincana;

- Tamanho: 1,20 cm X 90 cm;

A produção da bandeira deverá seguir:

- Criatividade;
- Obediência ao tema;
- Cumprimento das medidas;

DA PONTUAÇÃO

- 1º lugar - 70 pontos por tarefa cumprida.
- 2º lugar - 60 pontos por tarefa cumprida.
- 3º lugar - 50 pontos por tarefa cumprida.
- 4º lugar - 40 pontos por tarefa cumprida.
- 5º lugar - 30 pontos por tarefa cumprida.
- 6º lugar - 20 pontos por tarefa cumprida.

TAREFA Nº 5

- Cada equipe apresentará um grito de guerra produzido pela mesma.

DAS REGRAS

- O grito de guerra deverá seguir o tema da II Gincana Mexa-se Contra o Mosquito.

DA PONTUAÇÃO

- 80 pontos por tarefa cumprida.

TAREFA Nº 6

- Produzir uma paródia sobre assunto relacionado ao tema, com no máximo 02 minutos.

DAS REGRAS

A equipe deverá levar por escrito 10 cópias da paródia para a comissão julgadora, no dia do encerramento.

A produção da paródia deverá seguir:

- Criatividade;
- Obediência ao tema;
- Cumprimento do tempo;
- Participação de toda equipe do polo, cantando juntamente com o apresentador da paródia.

COMUNICADO**COMUNICADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DA PONTUAÇÃO**

- 1º lugar - 100 pontos por tarefa cumprida.
- 2º lugar - 90 pontos por tarefa cumprida.
- 3º lugar - 80 pontos por tarefa cumprida.
- 4º lugar - 70 pontos por tarefa cumprida.
- 5º lugar - 60 pontos por tarefa cumprida.
- 6º lugar - 50 pontos por tarefa cumprida.
- 7º lugar - 40 pontos por tarefa cumprida.
- 8º lugar - 30 pontos por tarefa cumprida.
- 9º lugar - 20 pontos por tarefa cumprida.
- 10º lugar - 10 pontos por tarefa cumprida.

TAREFA Nº7

Produzir 01 (um) mascote relacionado ao tema das Arboviroses.

A produção do mascote deverá seguir:

- Criatividade;
- Obediência ao tema;

DAS REGRAS

O mascote deverá ser confeccionado em material reciclável e deverá ser apresentado no dia do encerramento da II Gincana Mexa-se Contra o Mosquito.

DA PONTUAÇÃO

- 1º lugar - 100 pontos por tarefa cumprida.
- 2º lugar - 90 pontos por tarefa cumprida.
- 3º lugar - 80 pontos por tarefa cumprida.
- 4º lugar - 70 pontos por tarefa cumprida.
- 5º lugar - 60 pontos por tarefa cumprida.
- 6º lugar - 50 pontos por tarefa cumprida.
- 7º lugar - 40 pontos por tarefa cumprida.
- 8º lugar - 30 pontos por tarefa cumprida.
- 9º lugar - 20 pontos por tarefa cumprida.
- 10º lugar - 10 pontos por tarefa cumprida.

TAREFA Nº8

Responder as perguntas surpresas relacionadas ao tema das Arboviroses, no encerramento da II Gincana Mexa-se Contra o Mosquito.

DAS REGRAS

- Cada equipe deverá eleger 03 representantes para responder 05 perguntas referente ao tema das Arboviroses.

COMUNICADO**COMUNICADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DA PONTUAÇÃO**

- Cada pergunta respondida corretamente receberá 20 pontos.

TAREFA Nº 9

Produzir um vídeo mostrando medidas preventivas para o combate ao mosquito transmissor das arboviroses, conscientização dos moradores e o depoimento de membro da comunidade que já teve algumas das doenças.

8.1 DAS REGRAS DA EDIÇÃO DO VÍDEO

A produção do vídeo deverá seguir os 07 critérios abaixo:

1. Roteiro;
 2. Criatividade;
 3. Qualidade de áudio e vídeo;
 4. Edição;
 5. Tempo (mínimo de 01:00 minuto e máximo 02:00 minutos);
 6. Mensagem (obediência ao tema);
 7. Formato EM MP4.
- O vídeo deverá ser entregue já editado e em pen driver, em envelope identificado a Comissão Organizadora até um dia antes da data determinada pela Comissão, para audição dos mesmos.
 - Os vídeos serão analisados pela Comissão Julgadora, em data estabelecida pela Comissão Organizadora em audição própria, quando serão avaliados e julgados conforme as regras estabelecidas no item 7.1.
 - O Aplicativo de edição ficará a escolha da equipe, desde que seja respeitado o formato final do vídeo (MP4).
 - Os 03 melhores vídeos serão publicados nas mídias sociais da prefeitura.

DA PONTUAÇÃO

- Cada critério desta tarefa será avaliado com a pontuação de 1 a 10 pontos.

TAREFA Nº 10

Arrecadação ou coleta de materiais que acumulem água como, por exemplo, pneus, latas, litros, garrafas, tambores, PETs, etc.

DAS REGRAS

- Os inservíveis podem ser de qualquer tamanho ou capacidade;
- O líder, vice-líder e outras pessoas que a liderança julgar necessária, juntamente com os Supervisores de Endemias determinados pela Coordenação de Endemias, acompanharão e realizarão o consolidado da quantidade recolhida.
- Os materiais inservíveis serão contabilizados pela equipe de endemias, através de uma planilha de controle, de acordo com o cronograma repassado pela Comissão Organizadora.

COMUNICADO**COMUNICADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- O recolhimento dos inservíveis nos Polos ocorrerá durante todo o percurso da gincana, devendo ser entregues no local indicado pela comissão, até dia 01 de junho de 2022.

DA PONTUAÇÃO

- Caixa d'água - **a cada 01 unidades 60 pontos;**
- Vaso sanitário - **a cada 01 unidades 40 pontos;**
- Pneus - **a cada 01 unidades 20 pontos;**
- Tambores, tonéis - **a cada 01 unidades 10 pontos;**
- Tampas de garrafas, copos descartáveis de 30 ml a 200 ml, tampa de manteiga, pote de iogurte ou Yakult - **a cada 20 unidades 01 pontos;**
- Vidros acima de 200 ml – **a cada 01 unidades 05 pontos;**
- Vidros de 0,1ml a 200 ml - **a cada 05 unidades 01 pontos;**
- Latas, litros de plástico, garrafas pets, vasos e pratos de plantas ou outros objetos que acumulem água, **NÃO DESCRITOS** na relação acima – **a cada 01 unidades 01 ponto.**